



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA PRÉVIA Nº 010/2012

☒ 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.345/2012

Parecer Técnico nº: 034/2012-GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB

CNPJ: 02.537.782/0001-28

Endereço: Avenida das Nações, Via L4 sul, Região Administrativa de Brasília/RA-I

Atividade Licenciada: Construção da 1ª etapa do bloco de água doce do aquário

Prazo de Validade: 02 (dois) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença Prévia;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
5. **Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;**
6. As condicionantes da Licença Prévia nº 010/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 034/2012-GERUR/COLAM/SULFI fls. nº 52 a 54.

II - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

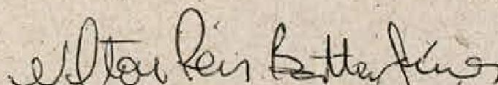
1. **O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Licença;**
2. Esta Licença não autoriza a instalação ou operação de nenhum equipamento, entretanto, o interessado está autorizado a armazenar o maquinário na propriedade;
3. Quando do requerimento da Licença de Instalação apresentar o Plano de Controle Ambiental – PCA;
4. Construção de recinto definitivo e adequado para abrigar os leões e tigres oriundos de um circo e do Zoológico de Niterói/RJ, que se encontram em jaulas.
5. Este parecer autoriza apenas a localização com base no zoneamento ambiental, uso do solo, destino e tratamento dos efluentes e dejetos provenientes da atividade, ficando a autorização da utilização dos recursos pesqueiros, inclusive das espécies ameaçadas de extinção, por conta do IBAMA e do Ministério da Pesca.
6. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
7. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
8. Outras condicionantes, exigências e restrições, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



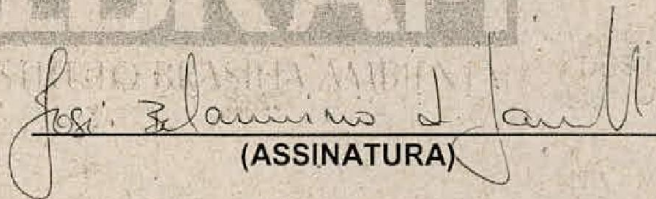
Brasília-DF, 05 de novembro de 2012


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IV - DE ACORDO:

Brasília-DF, 06 ^{NOVEMBRO} de julho de 2012


(ASSINATURA)

José Belarmino da Gama Filho
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



EM BRANCO

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543